

Lei nº 55 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Squassú decretou e em sanc.
ção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferido o exercício financeiro desta Municipalidade, o qual passará a ser de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Art. 2º - Os contribuintes que pagaram impostos lançados relativos ao semestre que terminou, estão, somente durante o primeiro semestre de 1922, caso continuarem no mesmo ramo de: comércio, sujeitos a tabela de impostos em vigor até trinta e um de dezembro próximo passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Galimete da Prefeitura Municipal de Squassú em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Pref. Municipal.